



SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADITIVAR CONTRATO

Da: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Para:

ABM-TRATORPEÇAS LTDA.

CNPJ Nº 78.804.143/0001-43

Endereço: FRANCISCO BELTRÃO/PR, AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1984 LOJA- CEP:856011275-BAIRRO: CENTRO.

Solicitamos a empresa supracitada, que mantém junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, a Ata de Registro de Preços 139/2024, Pregão Eletrônico 059/2024, Ata com vencimento em 30/09/2025, para que se manifeste do interesse e concordância para assinar Termo Aditivo ao referido Contrato, nas condições de:

(X) Solicitação para PRORROGAÇÃO DE PRAZO de 12 (doze) meses e renovação da quantidade inicial da ata conforme ART. 196 do Dec. 3927/2023.

Na oportunidade, reitera-se o apreço em tê-lo como fornecedor desta municipalidade.

São Jorge D'Oeste, 12 de setembro de 2025.


Sergio Roberto Priamo
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo
Decreto nº 4.486/2025



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MEMORANDO 102/2025

São Jorge D'Oeste, 08 de agosto de 2025

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

Para: DEP. JURIDICO

Solicito análise e parecer jurídico, quanto à possibilidade de aditivar o prazo de 12 meses e quantitativo das atas de registro de preço nº 145 /2024 e 139/2024 do pregão eletrônico 58/2024 e 59/2024

Isso se faz necessário devido à manutenção de maquinários e caminhões que estamos necessitando , e da demora das licitações

Atenciosamente

Sergio Roberto Priamo

Sec. Municipal Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos

ACEITE DE ADITIVO DE CONTRATO

A empresa ABM TRATOR PEÇAS EIRELLI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 78.804.143/0001-43 com sede na rodovia Vitorio Traiano, 1850, bairro Água Branca, CEP 85601-195, Francisco Beltrão – PR.

Tem interesse e concorda com o aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses referente o pregão eletrônico Nº 059/2024 ata de registro de preço 139/2024 da licitação vigente com a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 com sede na Avenida Iguaçu, Nº 281, centro de São Jorge D'Oeste, estado do Paraná.

Sem mais para o momento,

Francisco Beltrão 16 de Setembro de 2025

CNPJ 78.804.143/0001-43
I.E. 32102211-14

ABM TRATORPEÇAS LTDA

Rodovia Vitorio Traiano, nº 1850
Água Branca - CEP 85.605-712
Francisco Beltrão - Paraná



Vinicius André da Silva Manenti
Proprietário Administrador

RG: 11095030-6 CPF: 086.835.259-45
ABM Trator Peças Eirelli LTDA EPP
CNPJ 78.804.143/0001-43



À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Parecer jurídico para prorrogação de prazo com renovação da quantidade original da Ata nº 139/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

A Divisão de Contratos recepcionou a demanda relacionada à Empresa **ABM-TRATORPEÇAS** – CNPJ/MF sob nº 78.804.143/0001-43, referente ao **Pregão nº 059/2024 – Ata nº 139/2024**, com vencimento em **30/09/2025**, a qual solicita prorrogação de prazo com renovação da quantidade original, conforme previsto no Art. 196 do Decreto Municipal nº 3.927/2023.

Documentos que acompanham esta solicitação:

- Solicitação da Secretaria;
- Resposta do Fornecedor;
- Cópia da Ata;
- Documentos da empresa.

Justificativa do solicitante: Considerando a imprescindibilidade dos serviços ora contratados, o prazo necessário para a realização de novo procedimento licitatório e a proximidade do término da vigência do contrato em curso, entende-se necessária a continuidade do fornecimento, a fim de resguardar a regular execução das atividades essenciais deste Município. Assim, a Administração Municipal de São Jorge d'Oeste – PR manifesta, por meio do presente, o interesse na manutenção da contratação da empresa já responsável pelo fornecimento de peças e serviços mecânicos, hidráulicos e de chapeação, para a frota de máquinas e equipamentos desta municipalidade.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

Divisão de Contratos
Beatriz Hordina
Decreto nº 4.719/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
78.804.143/0001-43
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/07/1985

NOME EMPRESARIAL
ABM TRATORPECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD VITORIO TRAIANO

NÚMERO
1850

COMPLEMENTO

CEP
85.601-970

BAIRRO/DISTRITO
AGUA BRANCA

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 9126-1788

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2025 às 11:11:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABM TRATORPECAS LTDA
CNPJ: 78.804.143/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:07:17 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **5922.810F.7660.7CDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037819724-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.804.143/0001-43**

Nome: **ABM TRATORPECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.804.143/0001-43
Razão Social: ABM TRATORPECAS LTDA
Endereço: ROD VITORIO TRAIANO 1850 / AGUA BRANCA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091506420525562212

Informação obtida em 17/09/2025 11:19:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de São Jorge D'Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 16/09/2025

Página: 1					
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					
		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	2.520.682,55	4.210.682,55	3.729.558,72	481.123,83
002	Departamento de Infra-estrutura Rural	2.520.682,55	4.210.682,55	3.729.558,72	481.123,83
26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viagem	2.520.682,55	4.210.682,55	3.729.558,72	481.123,83
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
04820	E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	1.150.000,00	1.149.845,98	154,02
04830	E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patroniais não Previdenciárias	1.700.000,00	1.900.000,00	1.804.250,84	95.749,16
04830	EA 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patroniais não Previdenciárias	0,00	490.000,00	489.793,97	206,03
04840	E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	70.682,55	70.682,55	0,00	70.682,55
04850	E 01045 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	50.000,00	47.467,89	2.532,31
3.3.90.38.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04870	E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	1.059,85	98.940,15
04880	E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patroniais não Previdenciárias	450.000,00	450.000,00	237.140,39	212.859,61
Total Geral		2.520.682,55	4.210.682,55	3.729.558,72	481.123,83

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 16/09/2025
Contas de despesa: 4820, 4830, 4840, 4850, 4870, 4880



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 276/2025.

Interessado: Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

Assunto: Renovação – Ata de Registro de Preços nº 139/2024.

I. Trata-se de solicitação de prorrogação do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 139/2024**, firmada junto à empresa fornecedora **ABM-TRATORPEÇAS – CNPJ nº 78.804.143/0001-43**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 59/2024**, pelo período de **12 (doze) meses**, reestabelecendo seu quantitativo originário.

II. O objeto da supracitada ARP é o *“Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços mecânicos, hidráulicos e de chapeação, para a frota máquinas e equipamentos desta municipalidade, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/PR,”*, nos termos das suas cláusulas primeira e segunda, o que, no âmbito da realidade deste Município, se caracteriza como serviços contínuos de que trata o Art. 6, XV, da Lei nº 14.133/21.

III. A alta Administração Municipal possui interesse em prorrogar o prazo de vigência da **ARP nº 139/2024** pelo período de 12 (doze) meses, bem como reestabelecer o quantitativo originalmente previsto na referida ARP, justificando, através do fiscal administrativo do contrato, na proximidade do término da vigência do contrato em curso, bem como na necessidade de resguardar a regular execução das atividades essenciais deste Município.

IV. Pois bem, a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é expressamente permitida pelo Art. 84 da Lei nº 14.133/21, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, devendo esta se dar pelo igual período de vigência original da ARP, ou seja, pelo prazo de 1 (um) ano.

V. No caso em tela, ainda, a possibilidade de prorrogação também foi expressamente prevista no 16.2 do Edital de abertura do Pregão Eletrônico nº 59/2024 e na cláusula 3.1 da própria ARP nº 139/2024.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

VI. No que se refere à manutenção da vantajosidade, é evidente no caso sob análise, eis que permanecerá vigente o preço originalmente registrado na ARP 139/2024, bem como haverá economicidade de recursos públicos (humanos e financeiros) tendo em vista que não será necessário a realização de novo certame licitatório pelo prazo em que viger a renovação da ARP, homenageando o princípio constitucional da eficiência administrativa e evidenciando, assim, a vantajosidade da prorrogação em favor do Município.

Acerca da manutenção da vantajosidade, convém mencionar o entendimento do Governo Federal exarado através da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que *"Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional"*.

Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017:

Anexo IX:

[...]

7. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

Ainda, a Câmara Permanente de Licitações e Contratos Administrativos da Procuradoria Geral Federal (PGF), através do Parecer nº 00004/2018/CPLC/PGF/AGU, compreendeu que seria desnecessária a realização de pesquisa de preços para a prorrogação de um contrato de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a "vantajosidade" da prorrogação estaria assegurada por serem os valores contratados decorrentes de licitação na qual se aferiu o melhor preço, atualizado financeiramente, dada a previsão contratual de índice de reajustamento de preços.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



Para melhor entendimento, vale a transcrição da ementa do referido Parecer:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. [...]. VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DO CONTRATO NA PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE DE DISPENSA DA PESQUISA DE PREÇOS NOS CONTRATOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. [...]

III. A vantajosidade da prorrogação nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada quando houver previsão no ajuste dos requisitos previstos no item 7 do Anexo IX da IN nº 05/2017-SEGES/MP. IV. A vantajosidade da prorrogação nos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada quando houver previsão contratual de índice de reajustamento de preços, o que não impede que o gestor, diante das especificidades do contrato firmado, da competitividade do certame, da adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor de referência da licitação, da realidade de mercado, bem como da eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no setor da contratação, decida, de maneira fundamentada, pela realização da pesquisa de preços.

VII. Conforme entendimentos acima exarados, entende-se que a vantajosidade econômica estará assegurada **quando o contrato contiver previsões de que os reajustes com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato**, não necessitando, nestes casos, a realização de pesquisa de mercado.

VIII. Ainda, observa-se que a ARP nº 139/2024 que se pretende a prorrogação manterá os valores registrados originalmente, evidenciando a vantajosidade econômica também por não ter havido tempo hábil para realização de novo certame licitatório, de modo que não sendo realizado o pretenso aditivo, poderá ocorrer risco de descontinuidade na prestação dos serviços da Secretaria solicitante, mormente no que se refere à manutenção das vias públicas do Município.

IX. Vale mencionar que a verificação da manutenção da vantajosidade do contrato não precisa se limitar ao aspecto econômico. Outros fatores podem ser considerados, como os riscos e os custos para realizar uma nova contratação, bem como a possibilidade inclusive de aumento no valor pago pelos produtos em novo certame licitatório, além do desempenho do contratado na execução do objeto, registrado no histórico da fiscalização. Esses e outros fatores podem contribuir para a análise quanto à vantagem de continuidade de determinados contratos. (Relatório do Acórdão

Jean de Souza Silva
Advogado

OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

1.214/2013-TCU-Plenário, parágrafos 181 a 195, IN – SGD/ME 94/2022, art. 36, Enunciado CJF 3/2022, Parecer 1/2019/DECOR/CGU/AGU, parágrafos 23, 26, 29, 30 e 32).

X. Ademais, cumpre destacar que a realização de novo certame licitatório demandaria mais dispêndio da máquina pública, bem como certamente acarretaria no risco de significativo aumento dos preços pagos pelos produtos, razão também pela qual esta Procuradoria Jurídica entende estar suficientemente demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação.

XI. Desta forma, portanto, nota-se que a justificativa apresentada é suficiente para averiguação do interesse público em prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços em questão, especialmente por representar eficiência dos atos públicos, bem como representa vantajosidade para Administração Pública, pois permanece o preço originário registrado, o qual ainda sequer foi reajustado.

XII. Importa mencionar ainda que o objeto da ARP nº 139/2024 está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município de São Jorge d'Oeste – PR, conforme “Programa: 10 - Engenharia, Obras e Serviços Urbanos”, constante no Anexo do PPA 2022/2025 – Lei Municipal nº 997/2021, alterado pela Lei Municipal nº 1.065/2022.

XIII. No que se refere ao pedido de renovação do quantitativo originário da Ata de Registro de Preços nº 139/2024, esta Procuradoria Jurídica entende legalmente possível, eis que foi devidamente prevista na cláusula 3.2 da minuta da Ata de Registro de Preços, a qual era um anexo do Edital de Abertura do Pregão Eletrônico nº 59/2024 (deste fazendo parte, portanto), bem como foi prevista na cláusula 3.2 da própria ARP nº 139/2024, além de se verificar a vantajosidade econômica, conforme anteriormente demonstrado.

XIV. Ainda sobre o tema, convém destacar que o Decreto Municipal nº 3.927/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito deste Município, em seu Art. 196, prevê expressamente a possibilidade de renovação do quantitativo quando da prorrogação do prazo de vigência das atas de registro de preços.

Jean de Souza Silva
Advogado

OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

XV. Por fim, cumpre mencionar que a manifestação da empresa fornecedora em anexo, pela qual concorda com a prorrogação da ARP pelo prazo de 12 (doze) meses e renovação de seu quantitativo, bem como a juntada das certidões que comprovam a manutenção dos requisitos de habilitação fiscal da fornecedora, com exceção da certidão de regularidade fiscal perante o município de domicílio da fornecedora, a qual deve ser juntada antes da assinatura da formalização da prorrogação.

XVI. Diante do exposto, nota-se que restam preenchidos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 para prorrogação da Ata de Registro de Preços, razão pela qual esta Procuradoria Jurídica, com fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, entende **legalmente cabível, após a juntada da certidão de regularidade fiscal perante o município de domicílio da contratada**, a prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 139/2024**, pelo período de **01 (um) ano**, conforme pretendido pela Secretaria solicitante, ***também sendo possível a renovação do seu quantitativo originário.***

XVII. Saliento, por fim, quanto à necessidade de autorização prévia do Prefeito Municipal para formalização do Termo Aditivo, bem como juntada de declaração de adequação orçamentária.

S.M.J., é o parecer.

São Jorge D'Oeste - PR, 22 de setembro de 2025.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D' Oeste – Paraná – 25/09/2025.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 84 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 139/2024, por mais **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade do fornecimento dos produtos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2024.

Termo Aditivo de prazo e valor a Ata de Registro de Preços nº 139/2024, parte integrante do Pregão nº 59/2024, celebrado entre **O MUNICIPIO DE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa ABM - TRATORPECAS LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **ABM - TRATORPECAS LTDA**, com sede na AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1984 LOJA - CEP: 85601275 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 78.804.143/0001-43, neste ato representada por seu representante legal, **VINICIUS ANDRE DA SILVA MANENTI**, portador(a) do CPF: 086.835.259-45, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo, ALTERAR Ata de Registro de Preços Nº 139/2024, cujo o objeto e a Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços mecânicos, hidráulicos e de chapeação, para a frota máquinas e equipamentos desta municipalidade, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/Pr. originário da Pregão – Nº 59/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto;

I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até **30/09/2026**.

II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 362.135,00 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais)

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
2	1	65111	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA MARCA JCB PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL	UN	1,00	50.085,00	50.085,00
2	2	65112	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE MANUTENÇÃO DE	UN	1,00	200.000,00	200.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

			MÁQUINAS DA MARCA JCB PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E VALOR DEVERÁ BASEAR-SE EM ORÇAMENTOS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DA MARCA E OU 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS DE EMPRESA DO RAMO.				
3	1	65113	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA MARCA KOMATSU PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	UN	1,00	22.050,00	22.050,00
3	2	65114	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DA MARCA KOMATSU PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E VALOR DEVERÁ BASEAR-SE EM ORÇAMENTOS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DA MARCA E OU 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS DE EMPRESA DO RAMO.	UN	1,00	90.000,00	90.000,00
TOTAL.....							362.135,00

PARAGRAFO UNICO – o total do acréscimo constante desta cláusula corresponde ao valor de R\$ 362.135,00 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 362.135,00 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais) para R\$ 724.270,00 (setecentos e vinte e quatro mil e duzentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, passando a ter sua vigência **30/09/2026**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração de que trata este instrumento é baseada no artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

São Jorge D'Oeste(PR), 25/09/2025.



GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

VINICIUS ANDRE DA SILVA
Assinado de forma digital por
VINICIUS ANDRE DA SILVA
MANENTI:08683525945
Dados: 2025.09.25 16:35:51
945 -03'00'

ABM - TRATORPECAS LTDA
VINICIUS ANDRE DA SILVA MANENTI
CPF Nº. 086.835.259-45

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

5.4. Fica revogado o Terceiro Termo Aditivo celebrado entre as partes com data de 16 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná na Edição nº. 3178 de 20 de dezembro de 2024.

5.5. Revoga o item 2.1.2 do Contrato nº. 10/2021.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, que entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 25 de setembro de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente da Câmara de Vereadores

BELINK E SOUZA LTDA

Contratada

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:6655FF4B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

PREFEITURA DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025 – Processo nº 208/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para uso e aplicação nos espaços públicos, escolas, posto de saúde, e em outros locais usados pelos agentes públicos enquanto parte integrante da Administração Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 05.340.608/0001-89. Itens: 02 - R\$ 4,50; 07 - R\$ 3,40; 11 - R\$ 3,50; 12 - R\$ 5,00; 13 - R\$ 3,90; 14 - R\$ 3,90; 17 - R\$ 2,50; 18 - R\$ 10,10; 19 - R\$ 10,00; 20 - R\$ 9,69; 35 - R\$ 10,20; 63 - R\$ 20,98. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 61.744,50** (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

2 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA - CNPJ 27.787.054/0001-03. Itens: 3 – 29,97; 8 – 12,96; 10 – 3,9; 15 – 3,51; 16 – 2,00; 23 – 5,99; 24 – 3,21; 25 – 2,11; 27 – 2,68; 30 – 9,92; 33 – 4,77; 34 – 458,00; 36 – 155,49; 37 – 23,99; 38 – 39,99; 39 – 69,99; 40 – 119,77; 41 – 7,36; 45 – 4,79; 54 – 8,46; 55 – 8,41; 56 – 15,49; 57 – 17,00; 58 – 19,00; 59 – 25,00; 64 – 7,99; 65 – 6,99; 66 – 6,69; 67 – 6,99; 70 – 28,89; 71 – 45,99; 75 – 19,01; 76 – 12,77. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 200.008,70** (duzentos mil, oito reais e setenta centavos).

3 – ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ 05.621.193/0001-11. Itens: 4 – 5,13; 6 – 3,32; 29 – 4,04; 43 – 5,79; 46 – 2,60; 51 – 11,00; 69 – 4,30; 72 – 17,96. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 46.471,50** (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

4 – IARA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ 10.809.818/0001-03. Itens: 1 – 4,50; 5 – 6,50; 32 – 14,00; 53 – 8,70; 60 – 7,99; 61 – 4,40. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 46.515,00** (quarenta e seis mil, quinhentos e quinze reais).

5 – IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ 54.186.728/0001-89. Item: 21 – 1,35; 26 – 1,54; 31 – 7,90; 42 – 4,48; 52 – 8,00; 62 – 1,16; 74 – 18,98; 77 – 6,80. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 23.803,00** (vinte e três mil, oitocentos e três reais).

6 – CALL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 44.570.780/0001-80. Item: 47 – 13,00; 48 – 13,00; 49 – 6,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

7 – INOVE LICITACOES LTDA - CNPJ 23.567.504/0001-93. Item: 09 - R\$ 12,00; 73 - R\$ 8,40. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.880,00** (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 25 de setembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Gilson Osnir Gross

Código Identificador:FF26DBA4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO ATA REGISTRO DE PREÇOS 139/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 59/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	ABM – TRATORPECAS LTDA – CNPJ nº. 78.804.143/0001-43
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 30/09/2026. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 362.135,00 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais)
Prazo de vigência	30/09/2026
Prazo de execução	30/09/2026
Data assinatura	25/09/2025

Publicado por:

Francieli Carletto Wulff

Código Identificador:413EBED5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO ATA REGISTRO DE PREÇOS 140/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 59/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI – CNPJ nº. 02.839.583/0001-74
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 30/09/2026. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	30/09/2026
Prazo de execução	30/09/2026
Data assinatura	25/09/2025

Publicado por:

Francieli Carletto Wulff

Código Identificador:675859DE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO ATA REGISTRO DE PREÇOS 142/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 59/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03